



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 130/2025

Torna-se público que o Município de Licínio de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, do dia 23 de Julho de 2025 às 17 horas, ou por meio eletrônico através do endereço: licitacoes@liciniodealmeida.bra.gov.br até as 17:00 do dia 23 de Julho de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº DECRETO Nº 376/2024.

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I.

2.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I.

2.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para cumprimento do objeto.

2.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. empresa contratada;
- b. descrição dos serviços;
- c. quantidades fornecidas;
- d. natureza similar e compatível com o objeto pretendido.

2.7. Apresentar rede credenciada no município com no mínimo:

2.8. Apresentar Certidão de Registro no CRA – Conselho Regional de Administração da circunscrição em que a empresa esteja estabelecida.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultarrequerido.php>)

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



6.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1. DECLARAÇÕES:

- a) ANEXO III – Declaração do Pleno Conhecimento;
- b) ANEXO IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pelo descumprimento das condições de estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A multa a que se alude a letra "a" não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

c) A multa será aplicada após regular processo administrativo;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

d.1) advertência;

d.2) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

d.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas letras "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4" poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

g) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Taquaral de Goiás e cobrado judicialmente;

9.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4 Se a contratante deixar de cumprir fielmente o pagamento das parcelas nos prazos estabelecidos, esta deverá o fazer acrescidos de juros 2% do valor da parcela, ao mês, acrescido de multa equivalente ao mesmo percentual.

10. RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 104.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (77) 3463-2196, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Departamento de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

11.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Jacarací - Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro.

11.3. Integram este, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 11.3.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.
- 11.3.4. ANEXO IV – Declaração do Pleno Conhecimento
- 11.3.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.3.6. ANEXO VI - Declaração que não emprega menor.

Licínio de Almeida, Bahia, 18 de Julho de 2025.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO Nº 130/2025

DISPENSA Nº 019/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Foi realizada pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços dentro do que foi especificado.

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais) e foi considerada para formação do preço estimado o menor valor ofertado entre os fornecedores em potencial.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Licínio de Almeida, busca inovar e modernizar suas licitações, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em especial, quando se trata de objetos influenciados pelo avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação. Atualmente existe a tendência na utilização de cartões magnéticos com chip de segurança e senha individual que é o modelo utilizado atualmente. Deste modo, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos. Sendo assim, o município de Licínio de Almeida, atento às novas tecnologias disponíveis no mercado, optou por seguir em seu edital de fornecimento e gerenciamento de cartão bolsa auxílio, agilizando e simplificando procedimentos, de forma que o futuro contrato não se torne obsoleto em médio ou longo prazo. Durante o período de tramitação destes autos, foi observada o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de cartão bolsa auxílio, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços, flexibilizar as formas de utilização do benefício.



4. OBJETIVO

4.1. A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução das obras, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela emissão do cartão no valor de R\$ **19,90 (dezenove reais e noventa centavos)** pelos serviços de Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Bolsa Auxílio aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, Bahia.

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de crédito na conta corrente indicada, boleto bancário ou fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente à prévia demonstração da execução e entrega do objeto ou recarga dos cartões, com o aceite do setor de finanças.

5.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

5.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) pela emissão de 2.º via de cartão magnético por danificação, perda, roubo ou extravio causado pelo próprio usuário.

5.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Licínio de Almeida, Bahia.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Licínio de Almeida, Bahia, 18 de Julho de 2025.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
Secretaria de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO Nº 130/2025
DISPENSA Nº 019/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: (____) _____

EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, Bahia, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valor da Taxa de Manutenção	R\$ ____	R\$ ____
2	Valor da Taxa de Emissão de Cartão	R\$ ____	R\$ ____
3	Valor da Taxa de Emissão da 2ª Via do Cartão	R\$ ____	R\$ ____

Valor total global: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no momento da recarga do benefício.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: xxxx/XX

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Xxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025.

CNPJ/MF sob o nº _____
Rep. Legal: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 130/2025
DISPENSA Nº 019/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX NA FORMA SEGUINTE”

MUNICÍPIO DE XXXX, Estado de xxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado nesta urbe na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, aqui denominado simples **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato público é firmado com dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de xxxx (xxxxxx) Cartões “Programa Bolsa Auxílio” aos estudantes do Município de xxxx, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

exigências da Lei Municipal xxx/20xx e especificações abaixo descritas:

2.2. Fornecimento de Cartão Magnético de Bolsa Auxílio em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros escolares, alimentícios, produtos de higiene, entre outros.

1.3. Os cartões atenderão a uma quantia estimada de xxxx (xxxxxxxxxxxxx) beneficiários do Município de xxxxx - XX que receberão, cada um, e por adesão,

2.4. Os cartões bolsa auxílio deverão ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

2.5. A CONTRATADA deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui rede de estabelecimentos credenciados na cidade de xxxxx - XX, do ramo objeto descrito no contrato.

2.6. A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

2.7. A CONTRATADA deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para cancelamento, extravio, roubo, queixas, consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

2.8. A disponibilização do crédito por meio do cartão ao beneficiário será mensal e realizada imediatamente após a autorização do gestor designado pelo Município.

2.9. O Município Contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos beneficiários), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

2.10. A CONTRATADA deverá administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação do Município Contratante englobando as atividades (obrigações) constantes no edital e no contrato.

2.11. A CONTRATADA deverá entregar os cartões magnéticos na sede da Prefeitura Municipal, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.12. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

2.13. A quantidade de cartões poderá ser alterada no caso de novas adesões ou cancelamentos, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade e adesão dos beneficiários.

2.14. A CONTRATADA deverá reembolsar pontualmente os estabelecimentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

comerciais pelo valor dos cartões utilizados, ficando estabelecido que o Município Contratante não responderá solidária e subsidiariamente por qualquer responsabilidade advinda.

2.15. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões durante a execução do contrato, sendo disponibilizados sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhado.

2.16. O Município Contratante informará mensalmente à CONTRATADA os beneficiários que terão direito ao benefício por adesão ou os que deverão ser excluídos. Sendo que a CONTRATADA deverá permitir ao gestor designado pelo Município, através de username e senha de acesso autorizado, a administração, gerenciamento e acompanhamento das transações efetuadas através de acesso via web.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o as exigências estabelecidas no CONTRATO.
- b) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas nos materiais.
- d) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos materiais que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.2. DA CONTRATADA:

- a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato, observando rigorosamente os prazos fixados;



- b) Assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE;
- c) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução de entrega dos materiais propondo as ações corretivas necessárias.
- d) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da Lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela emissão do cartão no valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) pelos serviços de Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Bolsa Auxílio aos estudantes do Município de XXXXXX - XX.

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de crédito na conta corrente indicada, boleto bancário ou fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente à prévia demonstração da execução e entrega do objeto ou recarga dos cartões, com o aceite do setor de finanças.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) pela emissão de 2.º via de cartão magnético por danificação, perda, roubo ou extravio causado pelo próprio usuário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.7. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

4.7.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

4.7.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

4.7.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

4.8. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

4.9. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.10. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

4.11. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. . O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

da legislação vigente, pelas partes envolvidas, durante os quais a empresa se comprometerá a fornecer o objeto conforme as especificações acordadas. Esse prazo assegurará ao município um fornecimento regular e adequado, atendendo de maneira eficaz e organizada às necessidades da administração pública, podendo ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A licitante vencedora se obriga a entregar a primeira remessa dos cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer exigência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

estabelece o seu Art. 104.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

8.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA : DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Jacarací, Estado da Bahia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

xxxxxxx-XX, xxx de xxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Rep. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE XXXXXX
CNPJ N. xxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: xxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa.

_____, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: XXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: xxxxxxxxxxxxxx